CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562/62

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, com relação do ensino elementar na zona rural, em consonância com o que dispõe o Decreto Nº 6,465, de 31 de dezembro de 1961, expedido pelo Sr. Governador do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente, para efeito do disposto na presente Lei, o crédito suplementar de CR$2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEREIRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal